



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR
COMISSÃO: Políticas Sociais
DATA: 03/12/2018

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Nadir Pedroso	SINDASP - Trabalhadores
Ariane Brito da Silva	APAE Umuarama
Cleyton Serafim dos Reis	Usuários
Edson de Souza Alencar	Usuários

Orientação Técnica: Cíntia Alferes Chueire
Relator: Ariane Brito da Silva.
Coordenadora: Nadir Pedroso.

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Dorival da Costa	SEDS
Josiane	SEDS
Dulce Darolt	SEJU

RELATO

3.1 - Pauta Permanente: Programa Bolsa Família:
Sem pauta.

3.2 - CREAS do Município de Cambé – junção dos equipamentos conforme encaminhamento do CEDCA:

O município de Cambé encaminhou Plano de Trabalho sobre a junção do CREAS Medidas Socioeducativas e CREAS Violações para a Coordenação de Proteção Social Especial, sendo que o que foi solicitado ao município foi à oficialização do fechamento da unidade Centro POP para desencadear as devidas orientações para o encerramento das atividades nesta unidade. Como existe um protocolado sobre esse assunto em que o município consulta o CEDCA para essa possibilidade, pois o CREAS MSE foi construído com recursos do FIA Estadual, aquele Conselho foi desfavorável a essa junção. A CPSE encaminhou esse documento a Secretaria Executiva do CEDCA para ser anexado aquele protocolado, e novamente o CEDCA apreciou tal assunto, não se manifestando, visto que já tinha se posicionado. O CEDCA então entendeu que o CEAS deveria analisar o pleito. Ocorre que o CEAS já se manifestou encaminhando Ofício ao Prefeito, Gestora de Assistência Social, Câmara Municipal, Ministério Público de Curitiba (CAOPJDH) e daquela Comarca. Principalmente pelo fechamento do Centro POP, mas também incluindo essa sinalização do município de junção dos CREAS.

Parecer da Comissão: A Comissão sugere que sejam anexadas as cópias dos referidos Ofícios, e retorne ao CEDCA para ciência dos encaminhamentos realizados pelo CEAS.

Parecer do CEAS: Aprovado.

3.3 - Errata da resolução Ad Referendum nº002/2014 - CEAS – Calamidades Públicas e de Emergência:

Apresentada a minuta da Deliberação que realiza a correção do texto, passando o artigo 2º a ter a seguinte redação: *...“que tenham ficado desalojados e/ou desabrigados pela calamidade ocasionada”.*

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprovado

3.4 – Protocolo nº 14.539.127-0 – Ofício nº 373/2018 – MP de Catanduvas/ Organização do SUAS no município de Ibema:

O Município de Ibema está sendo acompanhado pela equipe técnica da SEDS (SAS/CPSE/CPSB e CGS) desde Março de 2017, devido à ocorrência de denúncias referentes à unificação dos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Especial, e sobre o uso irregular de veículos adquiridos com recursos do Programa Bolsa Família e Programa Família Paranaense. Na tratativa de tentar rever com o órgão gestor do Município, a organização do SUAS, foram realizadas várias ações em conjunto com representantes da CIB e do CEAS. Uma dessas ações, destaca-se a realização da visita in loco ao Município no mês de Setembro de 2017, com a realização e elaboração do Plano de Providência, que foi enviado ao Município no mês de Fevereiro de 2018, com prazo de 06 meses para resposta.

Em resposta, no mês de Junho/2018, o Município enviou por meio do ofício 005/2018, um relatório descrevendo a organização e execução dos serviços da assistência social, sinalizando, entre outras informações, que a mudança trouxe melhorias no atendimento aos usuários, solicitando assim, o desligamento dos serviços da Proteção Social Especial, devido à pouca demanda no CREAS, uma vez que a mesma equipe (da PSB) realiza o atendimento.

Diante dessas informações, as coordenações citadas acima, realizaram a análise técnica com o intuito de elaborar o Plano de Apoio ao Município. Com destaque, ressalta-se a informação técnica nº 358/2018 da Coordenação de Proteção Social Especial, que informou, que existe uma contradição entre o solicitado pelo município “desligamento das políticas” e o planejado no Plano Municipal (quadriênio 2018-2021), onde foram priorizados as ações da Proteção Social Especial. Evidenciando que a decisão de fechamento da unidade do CREAS, cabe ao órgão gestor, que deve

pautar e aprovar no CMAS, com envio de ofício ao gestor estadual e federal, informando inclusive à desistência do cofinanciamento, justificando os motivos da decisão.

No mês de Outubro, o MPPR de Catanduvas, por meio do ofício 373/2018, solicitou o envio da cópia do Plano de Providência enviado ao município, com prazo de 10 dias de para a resposta, porém, devido as agendas das reuniões do colegiado (onde inclusive no mês de Outubro não ocorreram as comissões), foi solicitado no dia 13/11, dilação de prazo para a resposta.

Em análise da situação e perante a ineficácia da aplicação do Plano de Providência junto ao Município, a equipe da SEDS decidiu convidar o prefeito de Ibema e a Secretária Municipal de Assistência Social para participar da reunião da CIB/PR, agendada para o dia 28/11/2018, com o objetivo de rever a situação e propor novas ações.

Como resposta, o prefeito enviou a Sra. Elisabete Sturion, que participou da reunião da CIB/PR. Após a apresentação realizada pela equipe da SEDS, onde foram contextualizados todos os encaminhamentos e as ações, bem como a situação atual do repasse de recurso do Município, foram sugeridos os seguintes encaminhamentos:

- Reordenar a Política da Assistência Social no Município;
 - Retornar o funcionamento do CRAS com atendimento do PAIF, com equipe referenciada, acompanhando o SCFV e demais serviços da PSB, de acordo com as diretrizes da Política da Assistência Social e Normativas da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
 - Organizar equipe de PSE, vinculado ao órgão Gestor, para atendimento as situações de violação de direitos;
 - Viabilizar o funcionamento do órgão gestor em local exclusivo, separado da unidade que execute o serviço e que acomode a equipe de PSE com sala de atendimento diferenciada;
- Retornar a identificação dos veículos adquiridos com recursos IGD;
- Viabilizar a utilização dos saldos de recursos, principalmente do PTMC/Federal e do Família Paranaense/Estadual – elaborando um Plano de regularização com ações e metas cujo cronograma deve a ser cumprido em curto e médio prazo.

Diante da explanação, a representante de Ibema ressaltou que a realidade do Município encontrada em 2017 está diferente, com a ocorrência de algumas reformas no espaço e contratação de profissionais. Assim, os membros da CIB questionaram sobre existência da demanda para os serviços da MSE identificada nas pesquisas do MDS, e as contradições sobre a necessidade dos cofinanciamentos.

Por fim, Elisabete Sturion afirmou que o Município estaria aberto a receber as orientações e assessoramento do Estado com relação à adequação da organização do SUAS, assim foram determinados os seguintes encaminhamentos:

- solicitação de relatório atualizado, com prazo até 07/12, no ER de Cascavel;
- realização de visita e reunião no Município no dia 10/12, com participantes da equipe técnica, membros da CIB e do CEAS.

Após a realização dessas novas ações, caso a situação não se reverta, ficou pactuado pela CIB, a realização dos encaminhamentos propostos pela CPSE citados acima.

Em resposta a solicitação do MP de Catanduvas, sugere-se envio de ofício informando essas novas ações e encaminhamentos realizados.

Parecer da Comissão: Aprovado, com a indicação da Sra. Vitória como representante do CEAS para participar da visita ao Município. Essa Comissão opina, também, pelo encaminhamento de ofício ao Gestor municipal e ao CMAS, sendo esses entregues em mãos pela Comissão e, também, por correspondência registrada, evitando-se, assim, eventual extravio e/ou alegação de desconhecimento. Do mesmo modo, os ofícios deverão ser encaminhados, por correspondência registrada e por e-mail, à Câmara de Vereadores; Ministério Público e ao Secretário municipal de Assistência Social.

Parecer do CEAS: Aprovado envio de ofício ao MPPR de Catanduvas (conforme encaminhamentos da CIB) com cópia ao CMAS de Ibema.

3.5 - Município de Anahy:

Município com pendência no Plano Municipal de Assistência Social e declaração de prioridades. Apresentou o Plano de Ação/2018 no SIFF, cuja Resolução do CMAS refere-se apenas ao recurso do FEAS, o qual restou bloqueado no repasse do PPASIII.

Há denúncia na Ouvidoria do Estado de irregularidades no funcionamento do CREAS, que foram constatadas pelo ER de Cascavel em visita ao município.

Do mesmo modo há constatação de irregularidades no CRAS, com atendimento precário do PAEFI e PAIF.

Parecer da Comissão: Encaminhamento de Ofício ao município da CIB e CEAS, por correspondência registrada e e-mail, ao Gestor municipal, com cópias ao Gestor da Assistência Social e CMAS.

Parecer do CEAS: Oficiar o município quanto o bloqueio do PPAS III (em virtude do fechamento do CREAS) e no CPF.

3.6 – Município de Jaguapitã:

Município que solicita o encerramento das atividades do CREAS, posição não acompanhada pelo CMAS e pelo Ministério Público local.

Houve aprovação do Plano de Providência pelo CMAS e início de elaboração do Plano de Apoio do Estado pelas CPSE; CPSB; CGS e ER.

Parecer da Comissão: Pela aprovação do Plano de Providência do município aprovado pelo CMAS – Resolução nº 01/2018 e pela aprovação do Plano de Apoio do Estado.

Parecer do CEAS: Aprovado

3.7 – Protocolo Digital nº 15.401.364-4 – Ofício nº 380/2018 – MPPR Teixeira Soares/ Contratação de Equipe Técnica:

Trata de ofício encaminhado pela Representante do Ministério Público de Teixeira Soares ao CEDCA, solicitando parecer e sugestões quanto à contratação de equipe técnica em Casa Lar, considerando serem servidores comissionados, cujos cargos estão sendo questionados judicialmente, ao mesmo tempo em que o Prefeito argumenta impossibilidade de concurso público haja vista o limite de gastos com pessoal.

A Câmara Setorial Permanente de Políticas Públicas do CEDCA, à f. 03, alega a incompetência daquele Conselho para posicionar-se sobre o assunto, sendo que a municipalidade é a executora do serviço, por isso responsável pelas contratações.

Após encaminhamento pela Câmara Setorial Permanente de Garantias de Direitos (f. 04), a CPSE elaborou informação técnica, retornando o protocolado ao CEDCA, para resposta ao ofício.

Parecer da Comissão: Ciente. De acordo com o encaminhamento da resposta ao Ofício.

Parecer do CEAS: Ciente

3.8 – Protocolo Digital nº 15.468.749-1 – Ofício nº 028/2018 – CMDPI de Irati – Orientações quanto aos serviços do Centro Dia:

Trata de ofício encaminhado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati ao CEAS, solicitando informações sobre os recursos estaduais e federais repassados à APAE para que a mesma ofereça o serviço Centro-Dia para pessoas idosas e sobre a obrigatoriedade dessa oferta.

Através da Informação Técnica de fls.04 a 07, a CPSE prestou as informações e elaborou as orientações solicitadas, retornando o protocolado ao CEAS para resposta do ofício.

Parecer da Comissão: Ciente. De acordo com o envio da Informação Técnica da CPSE como resposta ao Ofício nº 028/2018.

Parecer do CEAS: Aprovado

3.9 – Nota de Repúdio CMAS de Umuarama – Inclusão do art. 19 na LOAS:

Trata de Nota de Repúdio, feita pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, repelindo o parágrafo único, do artigo 19, da Lei nº 13.714/2018, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, argumentando retrocesso aos avanços da Política de

Assistência Social, sendo que a administração de medicamentos e produtos de interesse para a saúde constituem prática privativa dos profissionais de saúde.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

3.10 – Nota de Repúdio CMAS de Cascavel – Implementação das ações do PETI:

Trata de Nota de Repúdio, feita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel, como forma de manifestação em prol da garantia de direitos de crianças e adolescentes, enquanto prioridades absolutas na aplicação de recursos públicos, haja vista decisão do MDS e CNAS, frente ao não repasse dos recursos mensais de forma regular no ano de 2017 ao município, especialmente quanto ao “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI”.

Houve ciência da Câmara Setorial Permanente de Políticas Públicas, com aprovação do CEDCA (f. 06).

A CPSE emitiu a Informação Técnica nº 514/2018 (f. 09) dando ciência, uma vez que a esfera administrativa do cofinanciamento é federal.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente

3.11 – Protocolo nº 15.403.230-4 – Orientações sobre chamamento público/ Asilo São Vicente de Mandaguari:

Trata de pedido de informações feito pelo CEAS quanto aos atuais editais de chamamento público direcionado à garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme solicitação da Conselheira, representante do Asilo São Vicente de Paulo, de Mandaguari.

Através da Informação nº 84/2018 (f. 06), a Superintendência de Políticas de Garantias de Direitos presta as informações solicitadas.

Parecer da Comissão: Ciente. Sugere-se encaminhamento da Informação à entidade.

Parecer do CEAS: Aprovado

3.11.1 – Notificação de Violência:

Apresentada na sessão plenária do CEAS.

Parecer do CEAS: Aprovado

3.12 – Respostas dos municípios de Foz do Iguaçu; Apucarana e Umuarama ao Ofício do CEAS sobre acompanhamento da execução do Programa Paraná Seguro:

A CPSB, por meio da Informação Técnica nº 286/2018, relatou que, em resposta aos Ofícios sob os números 145 a 155 do CEAS, os quais questionaram o acompanhamento dos CMAS à execução do Programa Paraná Seguro tendo em vista o repasse de recurso do FEAS, os CMAS dos municípios de Apucarana, Umuarama e Foz do Iguaçu informaram que realizam o acompanhamento através de relatos governamentais, visitas e comissão específica.

Parecer da Comissão: Ciente. Sugere-se a reiteração dos encaminhamentos dos ofícios do CEAS aos municípios inertes.

Parecer do CEAS: Aprovado